



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NAZARÉ PAULISTA**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO  
ESTADO DE SÃO PAULO



Proc. N.º 1822/2020 – GP

**Lei 1536/2020**

Dispõe sobre: “Cria um Crédito Adicional Especial no valor R\$ 522.288,40 (Quinhentos e vinte e dois mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos), e dá outras providências”.

**CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista; Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o projeto de lei e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a criar um Crédito Adicional Especial (*Artigo 41, II e Artigo 43, parágrafo primeiro, III da Lei 4320/64*) no valor de **R\$ 522.288,40** (quinhentos e vinte e dois mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos), na seguinte Unidade Orçamentária:

07 – Turismo, Indústria, Comércio e Serviços

07.01 – Turismo

23.695.0009.1.079 – Reestruturação do Parque do Recinto

4.4.90.51.00.00.00.0.1.110 – Obras e Instalações .....R\$ 20.000,00

07 – Turismo, Indústria, Comércio e Serviços

07.01 – Turismo

23.695.0009.1.110 – Mirante (TA do Convênio 326/18)

4.4.90.51.00.00.00.0.2.100 – Obras e Instalações .....R\$ 209.717,14

4.4.90.51.00.00.00.0.1.110 – Obras e Instalações .....R\$ 84.640,35

07 – Turismo, Indústria, Comércio e Serviços

07.01 – Turismo

23.695.0009.1.111 – Elevador do Mirante (Convênio 230/19)

4.4.90.51.00.00.00.0.2.100 – Obras e Instalações .....R\$ 168.930,91

4.4.90.51.00.00.00.0.1.110 – Obras e Instalações .....R\$ 39.000,00

**Art. 2º** - O crédito acima será coberto com transferência dos convênios cima, no valor de R\$ 378.648,05 e anulação das seguintes dotações:

04 – Educação, Cultura e Esportes

04.04 – Assistência a Educandos

12.361.0006.2.015 – Manutenção do Transporte de Alunos

3.3.90.39.00.00.00.02.220 - OST - Pessoa Jurídica.....(87).....R\$ 143.640,35

---

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NAZARÉ PAULISTA**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO  
ESTADO DE SÃO PAULO




**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 13 de agosto de 2020.



**CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**  
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no  
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal



Marlucci Marques Mendes  
Assessora de Assuntos Legislativos